

## **DECRETO Nº 25.297, DE 12 DE MARÇO DE 2003**

*Aprova o Estatuto do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o Estatuto e a tabela de cargos comissionados e funções gratificadas do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, anexos a este Decreto.

Art.2º - O cargo de Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha fica classificado no símbolo CDA -1.

Parágrafo único. Os demais cargos comissionados atualmente alocados no Distrito Estadual de Fernando de Noronha são declarados extintos, e as funções gratificadas serão consideradas extintas quando da aprovação do Manual de Serviço, por decreto.

Art. 3º - O Manual de Serviço detalhará as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS**, em 12 de março de 2003.

**JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS**

Governador do Estado

Claúdio José Marinho Lúcio

Mozart de Siqueira Campos Araújo

Maurício Eliseu Costa Romão

José Arlindo Soares

### **ANEXO I**

## **REGULAMENTO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Distrito Estadual de Fernando de Noronha, autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995, tem por competência prover a tudo quanto respeita ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população insular, especialmente ao que se referem os incisos I a XXV do artigo 8º; incisos I a III do artigo 9º e incisos I a VIII do artigo 10 da supramencionada Lei.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º - Para o exercício de suas competências, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Órgão de direção:
  - a) Administrador Geral;
- II - Órgãos de Apoio:
  - a) Assessoria;
  - b) Secretária de Gabinete; e
  - c) Serviços Auxiliares;
- III - Órgãos de atividade-meio:
  - a) Diretoria de Articulação Institucional; e
  - b) Diretoria de Gestão Insular;

- IV - Órgãos de Atividade-Fim:
- a) Coordenadoria de Meio Ambiente e Ecoturismo;
  - b) Coordenadoria de Infra-Estrutura; e
  - c) Coordenadoria de Promoção Social e Eventos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

Art. 3º - Compete, em especial:

- I - Ao Administrador Geral: executar as medidas cabíveis e prover os meios necessários ao cumprimento da finalidade e objetivos do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, desempenhando suas funções nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.304, de 1995, além de responsabilizar-se pela administração geral da autarquia e pela qualidade dos serviços prestados à população insular e, em particular, representar o Governo do Estado de Pernambuco no Arquipélago de Fernando de Noronha.
- II - À Diretoria de Articulação Institucional: planejar e executar as ações dos Sistemas de Desenvolvimento Urbano, Turístico, Científico, de Meio Ambiente e de Abastecimento e Infra-Estrutura, a partir das políticas definidas pelas Secretarias de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, Planejamento, Infra-Estrutura e de Desenvolvimento Econômico, atuando diretamente nas Coordenadorias de Execução e Gestão de Projetos ou Atividades de sua competência interna;
- III - À Diretoria de Gestão Insular: planejar e executar as ações dos Sistemas de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Administração da Arrecadação e Despesa dos Recursos Próprios do Distrito e das Transferências por Convênios, a partir das políticas definidas pelas Secretarias de Estado de Administração e Reforma do Estado, Fazenda, Educação e Cultura e de Saúde, atuando diretamente nas Coordenadorias de Execução e Gestores de Projetos ou Atividades de sua competência interna;
- IV - À Coordenadoria de Meio Ambiente e Ecoturismo: coordenar diretamente os projetos e atividades relacionadas com o controle do meio ambiente, o desenvolvimento turístico e o controle migratório, bem como as atividades de articulação institucional, visando o atendimento às demandas da Gestão Superior do Distrito;
- V - À Coordenadoria de Infra-Estrutura: coordenar diretamente os projetos e atividades relacionadas com o ordenamento e desenvolvimento urbano, fiscalização de obras públicas e privadas e a limpeza e manutenção urbana da Ilha, bem como as atividades de articulação institucional, visando o atendimento às demandas da Gestão Superior do Distrito;
- VI - À Coordenadoria de Promoção Social e Eventos: coordenar diretamente os projetos e atividades relacionadas com o sistema de comunicação interna e externa - Radio e TV Golfinho - marketing institucional do Distrito como destino ecoturístico, promoção de eventos, coordenar os projetos e atividades relacionadas com os sistemas de saúde, educação e programas de promoção social, bem como as atividades de articulação institucional, visando o atendimento às demandas da Gestão Superior do Distrito;
- VII - À Assessoria: prestar assessoramento direto ao Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, nas questões de natureza técnica, comunicação social, elaboração de documentos, estudos e projetos.
- VIII - À Secretaria de Gabinete: prestar apoio administrativo e logístico ao Gabinete, atender a todas as necessidades de recepção, organização, despacho e distribuição do expediente e outras atividades de natureza correlata.
- IX - Aos Serviços Auxiliares do Gabinete; atender às necessidades operacionais e administrativas do Gabinete, nas áreas de protocolo, recepção de autoridades e do público em geral, transportes, comunicações, suprimento de materiais e apoio geral, através de Auxiliar e Secretária de Gabinete.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS UNIDADES COMPONENTES DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 4º - Os órgãos integrantes da estrutura básica do Distrito Estadual de Fernando de Noronha têm a seguinte organização:

- I - Diretoria de Articulação Institucional:
  - a) Coordenadoria de Meio Ambiente e Ecoturismo; e
  - b) Coordenadoria de Infra-Estrutura;
- II - Coordenadoria de Meio Ambiente e Ecoturismo;
  - a) Gerência de Ecoturismo;
- III - Coordenadoria de Infra-Estrutura;
  - a) Gerência de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Diretoria de Gestão Insular:
  - a) Coordenadoria de Promoção Social e Eventos;
  - b) Gerência de Administração Insular; e
  - c) Gerência de Arrecadação e Controle Interno;
- V - Coordenadoria de Promoção Social e Eventos:
  - a) Gerência do Sistema de Comunicação Insular; e
  - b) Gerência de Desenvolvimento Social.

#### **CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES**

Art. 5º Compete, em especial:

- I - À Gerência de Ecoturismo: executar e controlar os projetos, programas e atividades relacionadas com ecoturismo, preservação do meio ambiente e apoio à economia insular voltada para este segmento, sob a orientação da Coordenadoria de Meio Ambiente e Ecoturismo;
- II - À Gerência de Desenvolvimento Urbano: executar e controlar os projetos, programas e atividades relacionadas com habitação, planejamento urbano, obras de infra-estrutura e implantação de equipamentos urbanos, sob a orientação da Coordenadoria de Infra-Estrutura;
- III - À Gerência de Administração Insular: responder pela Administração Superior no Distrito, na ausência de Diretor no Arquipélago de Fernando de Noronha; coordenar diretamente os projetos e atividades relacionadas com o sistema aeroportuário; apoiar a operação portuária e gerir a manutenção da frota automotiva e das edificações distritais, visando o atendimento às demandas da Gestão Superior do Distrito;
- IV - À Gerência de Arrecadação e Controle Interno: executar os programas e atividades relacionadas com a cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos e receitas do Distrito, fornecer dados para elaboração da Proposta Orçamentária e Programa Plurianual; efetuar processamento das despesas, controle financeiro dos contratos e convênios; elaborar Demonstrações Financeiras e Contábeis mensais e anuais, em cumprimento às normas da Secretaria da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado, sob a orientação da Diretoria de Gestão Insular;
- V - À Gerência do Sistema de Comunicação Insular: executar os projetos, programas e atividades relacionadas com a comunicação e marketing; administrar as emissoras de rádio e televisão, sob a orientação da Coordenadoria de Promoções e Eventos e prestar assessoramento de comunicação à Administração Superior do Distrito;
- VI - À Gerência de Desenvolvimento Social: executar os programas de desenvolvimento social, gerir diretamente os sistemas operacionais, hospital e escolas, e executar os programas governamentais nas áreas de saúde e de educação do Distrito; elaborar pesquisas e apresentar relatórios para subsidiar decisões do Administrador Geral em assuntos de ordem social, sob a orientação da Coordenadoria de Promoção Social e Eventos;

#### **CAPÍTULO VI DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 6º - Ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para o desempenho das funções que lhe são atribuídas, são alocados os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo II ao Decreto que aprova este regulamento.

Parágrafo Único - Os cargos comissionados serão providos por ato do Governador do Estado e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, após a publicação do Manual de Serviço, de que trata o Decreto que aprova este regulamento.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Os casos omissos no presente Estatuto serão dirimidos pelo Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, respeitada a legislação estadual aplicável.

## ANEXO II

### DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Administrador Geral	CDA-1	01
Diretor de Articulação Institucional	CDA-3	01
Diretor de Gestão Insular	CDA-3	01
Coordenador de Meio Ambiente e Ecoturismo	CDA-4	01
Coordenador de Infra-Estrutura	CDA-4	01
Coordenador de Promoção Social e Eventos	CDA-4	01
Gerente de Desenvolvimento Social	CDA-5	01
Gerente de Ecoturismo	CDA-5	01
Gerente de Desenvolvimento Urbano	CDA-5	01
Gerente de Arrecadação e Controle Interno	CDA-5	01
Gerente de Administração Insular	CDA-5	01
Gerente do Sistema de Comunicação Insular	CDA-5	01
Assessor	CAA-2	02
Secretária de Gabinete	CAA-3	01
Auxiliar de Gabinete	CAA-7	02
Função Gratificada de Supervisão – 1	FGS-1	11
Função Gratificada de Apoio – 1	FGA-1	03
Função Gratificada de Apoio – 2	FGA-2	03
Função Gratificada de Apoio – 3	FGA-3	08
<b>TOTAL</b>	-	<b>42</b>